

toda a documentação solicitada, deixando de entregar a sua documentação contábil/fiscal.

1.2. Diante da entrega incompleta da documentação, a interessada deixa de comprovar fazer jus ao benefício para a transmissão requerida na inicial.

2. Fundamento Legal: Arts. 1, 2, 3, 4, 7, 10, 12, 15 e 16 da Lei 11.154/91. Arts. 36 e 37 do Código Tributário Nacional, art. 19 da Lei 14133/06.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e inciso II do artigo 3º do Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015.

4. Prazo para impugnação: 30 dias da data da notificação desta decisão, a ser protocolado por meio do aplicativo “Solução de Atendimento Virtual – SAV” (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/);

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016.

6. Anote-se e notifique-se.

SUREM/DEJUG/DIMIS

COMUNICADO DE DESPACHO

PROCESSO, SQL, INTERESSADO, CNPJ, FATO GERADOR, DECISÃO:

6017.2017-0004137-0, 039.180.0080-1/039.180.0167-9, LA CIOTAT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI, 26.625.576/0001-38, 23/09/2016, DECISÃO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o relatório constante do processo, INDEFIRO o pedido de reconhecimento de não-incidência do ITBI-IV relativo ao(s) SQL(s) acima relacionados, efetuado por LA CIOTAT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI, CNPJ 26.625.576/0001-38, datada de 23/09/2016, pelas razões a seguir elencadas:

1.1. A empresa não atendeu a chamada para apresentar a documentação solicitada para os exercícios de 2016 a 2019;

1.2. Em razão do abandono do processo, a interessada não comprovou fazer jus à não incidência do ITBI-IV pleiteada no processo.

2. Fundamento Legal: Arts. 1, 2, 3, 4, 7, 10, 12, 15 e 16 da Lei 11.154/91. Arts. 36 e 37 do Código Tributário Nacional. Ato Declaratório Interpretativo SFSUREM n. 01/2018.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC), conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e inciso II do artigo 3º do Decreto nº 56.223, de 1º de julho de 2015.

4. Prazo para impugnação: 30 dias da data da notificação desta decisão, a ser protocolado por meio do aplicativo “Solução de Atendimento Virtual – SAV” (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/);

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016.

6. Anote-se e notifique-se

SUREM/DEJUG/DIMIS

COMUNICADO DE DESPACHO

PROCESSO SEI: 6017.2020/0004768-4

INTERESSADO: KENDO YOSHIMOTO

SQL: 300.081.0064-8

Exercício: 2020

DECISÃO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. INDEFIRO o pedido de isenção/desconto do imóvel de SQL 300.081.0064-8 para o exercício 2020 .O interessado, regularmente notificado, não apresentou os documentos solicitados.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Lei 13.766/04, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/);

4. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquite-se.

PROCESSO SEI: 6017.2020/0006013-3

INTERESSADO: VICTORIO CEOLIN FILHO

SQL: 077.116.0072-0

Exercício: 2020

DECISÃO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. INDEFIRO o pedido de isenção/desconto do imóvel de SQL 077.116.0072-0 para o exercício 2020 .O interessado, regularmente notificado, não apresentou os documentos solicitados.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Lei 13.766/04, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/);

4. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquite-se.

PROCESSO SEI: 6017.2020/0006762-6

INTERESSADO: ANTONIO HANNA ELOTTRA

SQL: 082.357.0072-7

Exercício: 2020

DECISÃO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. NADA A PROVIDENCIAR, uma vez que o contribuinte já se encontra isento para o exercício de 2020, inclusive com cadastro atualizado (isento 30%). Ressalta-se ainda que o interessado, regularmente notificado, não apresentou os documentos solicitados.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Lei 13.766/04, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/);

4. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquite-se.

PROCESSO SEI: 6017.2020/0007505-0

INTERESSADO: PEDRO ALITES DE OLIVEIRA FILHO

SQL: 135.030.0009-6

Exercício: 2020

DECISÃO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. INDEFIRO o pedido de isenção/desconto do imóvel de SQL 135.030.0009-6 para o exercício 2020 .O interessado, regularmente notificado, não apresentou os documentos solicitados.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Lei 13.766/04, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/);

4. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquite-se.

PROCESSO SEI: 6017.2020/0007996-9

INTERESSADO: ANTONIO BISPO DE SOUZA NETO

SQL: 104.078.0330-1

Exercício: 2020

DECISÃO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. INDEFIRO o pedido de isenção/desconto do imóvel de SQL 104.078.0330-1 para o exercício 2020 .O interessado, regularmente notificado, não apresentou os documentos solicitados.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Lei 13.766/04, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/);

4. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquite-se.

PROCESSO SEI: 6017.2020/0008327-3

INTERESSADO:

SQL: 089.595.0041-0

Exercício: 2020

DECISÃO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. INDEFIRO o pedido de isenção/desconto do imóvel de SQL 089.595.0041-0 para o exercício 2020 .O interessado, regularmente notificado, não apresentou os documentos solicitados. Ressalta-se ainda que o imóvel não se encontra com cadastro atualizado em nome da requerente.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Lei 13.766/04, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/);

4. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquite-se.

DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E REGIMES ESPECIAIS - DIREC

DIREC

ASSUNTO, PROCESSO, INTERESSADO, CCM/SQL/NC, CPF/CNPJ/NC, DECISÃO:

6017.2020/0042317-1, MARIA DE FATIMA ALVES NOGUEIRA, N/C, N/C, RESTITUIÇÃO DE ITBI-IV S.Q.L. 061.189.0034-1.

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, Deferido. Restituiu-se a MARIA DE FATIMA ALVES NOGUEIRA, CPF nº 035.264.418-47 - a quantia de R\$ 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais), referente à etiqueta 53.440.442-1, atualizada monetariamente nos termos da Lei 14.125 de 30/12/2005.

2. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da Lei 14.125 de 30/12/2005.

3. O(a) interessado(a) poderá consultar a disponibilização do valor no site: https://servicodevolucao.prefeitura.sp.gov.br. 6017.2021/0010330-6, VIRTUAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 13.072.580/0001-74, 4.202.123-5, Impugnação de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional.

1. Com base nas informações contidas neste processo, em relação à Impugnação de Indeferimento na Adesão ao Simples Nacional, DEFIRO a liberação de pendências no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo.

6017.2021/0010490-6, MAGAZINE GIRASSOL EIRELI, 27.548.456/0001-47, 5.722.310-6, Impugnação de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional.

1. Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, INDEFIRO o pedido de Impugnação de Indeferimento na Adesão ao Simples Nacional, porque a pendência que deu motivação ao indeferimento pela opção do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) foi a falta de cancelamento do CCM nº 5.722.310-6 ATÉ a data limite estabelecida para regularização de pendências de 17/02/2021 (conforme art. 5º da Resolução CGSN nº 160/2021). O cancelamento deu-se somente em 26/02/2021, conforme FI 06.

2. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão/ da ciência tácita ou expressa junto ao DEC, a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV” (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/).

6017.2021/0030812-9, ADAUTO DE ALMEIDA JUNIOR, N/C, N/C, RESTITUIÇÃO DE ITBI-IV S.Q.L. 171.040.0025-8.

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, Deferido. Restituiu-se a ADAUTO DE ALMEIDA JUNIOR, a quantia de R\$ 8.459,70 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), referente à etiqueta nº 54.460.720-1, atualizada monetariamente nos termos da Lei 14.125 de 30/12/2005.

2. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da Lei 14.125 de 30/12/2005.

3. O(a) interessado(a) poderá consultar a disponibilização do valor no site: https://servicodevolucao.prefeitura.sp.gov.br. 6017.2021/0046813-4, ALBERTO JORGE, N/C, N/C, restituição do imposto IPTU SQL 026.043.0017-6.

1. À vista dos elementos e informações constantes nos autos, e conforme parecer nº 054908181, INDEFERIDO liminarmente por falta de comprovação de legitimidade. O pedido foi feito por Alberto Jorge representado pela sua procuradora

DENISE CÁSSIA BADÚ ALENCAR OAB/SP 197.354. Entretanto, a petição, por ela apresentada, (documento nº 051386862) não foi assinada. Resta prejudicada a análise, tendo em vista a impossibilidade de comprovação de legitimidade da requerente, de acordo com os documentos apresentados.

2. Base Legal: lei 14.141/2006, artigo 10, inciso V, Decreto 51.714/2010, artigo 11, parágrafo 1º, inciso IV, e Portaria nº SFSUREM nº 48/2018.

3. O contribuinte poderá adentrar com um novo Processo Administrativo (desde que o prazo decadencial ainda não tenha sido alcançado), contendo todos os documentos necessários a comprovação de sua situação fática, a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br), conforme Instrução Normativa SFSUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SFSUREM nº 4, de 22 de março de 2021.

DEPARTAMENTO DE CADASTROS - DECAD

PORTARIA SFSUREM/DECAD Nº 49, DE 26 NOVEMBRO DE 2021

Designa Auditora-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 13.2 da Tabela I anexa à Portaria Conjunta SF/SG nº 09/2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTROS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, alterado pela Portaria Conjunta SF/SG nº 09, de 05 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Auditora-Fiscal Tributário Municipal – AFTM Luciana Xerfan Maranhão de Mello, RF nº 690.211-1, lotada na Divisão do Cadastro Imobiliário do Departamento de Cadastros – DECAD/DIMOB, para realizar, em caráter exclusivo e sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de teletrabalho, a análise dos Processos SEI 6021.2021/0052477-0, 6021.2020/0033902-4, 6021.2021/0053944-0.

Art. 2º A atividade descrita no artigo 1º tem grau de complexidade para sua execução notadamente desproporcional à pontuação constante nos itens específicos de DECAD/DIMOB no SPF, enquadrando-se, por conseguinte, no art. 9º-B, II da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, alterado pela Portaria Conjunta SF/SG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

Art. 3º Para fins de cálculo da Gratificação da Produtividade Fiscal, a contribuição individual da servidora designada nos termos do artigo 1º será apurada pela pontuação prevista no subitem 13.2 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos de 8 (oito) dias úteis de novembro de 2021.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA - DITBI

PROCESSO: 6017.2021/0060321-0

ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI.

INTERESSADO: OMERIO DE DEUS BRITO

SQL: 168.133.0007-7

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, INDEFIRO o pedido, em razão do recolhimento ter gerado seus efeitos para registro da arrematação, mesmo que cancelada posteriormente, além do fato do CPF informado na DTI pertencer a um dos adquirentes.

PROCESSO: 6017.2021/0060357-0

ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI.

INTERESSADO: THAIS CAMBI

SQL: 068.282.0081-0

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, DEFIRO o pedido, para fazer constar que o SQL correto informado na DTI 54.553.278-7, paga em 25/08/2021 no valor de R\$ 8.378,47 é 068.282.0081-0 e não como constou.

PROCESSO: 6017.2021/00602821-2

ASSUNTO: Pedido de retificação da guia de recolhimentos do ITBI-IV

INTERESSADA: ELOISA DE SOUSA MAIA

SQL: 201.016.0042-7

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, DEFIRO o pedido de retificação da guia DAMSP 54.574.054-1 para fazer constar que a compradora Eloisa de Sousa Maia, CPF 046.760.318-90 adquiriu o apartamento 32 A, e não como constou, mantidas as demais informações contidas no Instrumento Particular datado de 24/09/2021.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº - INTERESSADO - CPF Nº - ASSUNTO - DESPACHO.

6021.2021/0049287-8 - AVELINO LUÍS MARQUES (na qualidade de 13º Tabelião de Notas de São Paulo) - 046.314.548-81

Cancelamento de ofício de AIs - Verificação a partir dos autos da ação n. 1055786-18.2021.8.26.0053

DECISÃO

1. Tendo em vista as informações do presente processo, especialmente as manifestação de DICAJ e de DEJUG, estas que acolho expressamente como razões de decisão, e observando para as conclusões alcançadas no Memorando 08/2016 - FISC 03 quanto à aplicação do art. 18 da Lei 16.097/2014, AUTORIZO o cancelamento de ofício dos seguintes autos de infração de obrigações principal e acessória: 66.404.797, 66.404.754, 66.404.550, 66.404.819, 66.404.827, 66.405.025, 66.405.033, 66.405.041, 66.405.050, 66.405.068, 66.405.076, 66.405.084, 66.405.092, 66.405.106, 66.405.122, 66.405.181.

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 79/2021/SMUL

Altera a composição dos representantes do poder público na Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I. Altera a composição dos representantes do poder público na Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 014/SMDU.G, de 14 de março de 2020, para o processo de indicação dos membros da sociedade civil no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, período 2022-2024, nos termos da Lei Municipal 15.893, de 07 de novembro 2013, artigo 61, parágrafos 2º e 3º, e do Decreto 54.911, de 10 de março de 2014, especialmente artigos 2º e 3º, com seguinte composição:

a) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Daniel Wasem Quesada, RG 43.609.013-2

Talita